



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE MISTO (REURB-S e REURB-E)
BAIRRO FERRO DE ENGOMAR

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com fundamento no Art. 2º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026 de 18 de Agosto de 2026, por meio da Coordenação da Comissão, o Sr. **José Orlando Martins Ferreira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **Ferro de Engomar**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Coletiva, na modalidade MISTA, **(REURB-S e REURB-E)**, devidamente autuado sob o **Processo Administrativo nº 001/2026**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal nº 015/2026. Já foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, com a finalidade de futura individualização das unidades residenciais, viabilizando a posterior emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes existentes no bairro, bem como, legalização das áreas destinadas ao Poder Público e das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano denominado **Ferro de Engomar** é localizada no município de BEQUIMÃO - MA, possuindo as seguintes descrições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.731.184,84m** e **E 523.343,33m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 128°40'53" por uma distância de 329,37m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.730.978,99m** e **E 523.600,45m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 199°14'13" por uma distância de 86,68m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.730.897,15m** e **E 523.571,89m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 195°31'59" por uma distância de 52,17m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.730.846,88m** e **E 523.557,92m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 184°34'06" por uma distância de 83,49m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.730.763,66m** e **E 523.551,27m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 176°56'33" por uma distância de 58,83m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.730.704,91m** e **E 523.554,41m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 176°36'20" por uma distância de 88,46m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.730.616,60m** e **E 523.559,64m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 182°47'59" por uma distância de 144,25m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.730.472,52m** e **E 523.552,60m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 127°18'19" por uma distância de 439,57m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.730.206,12m** e **E 523.902,24m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 188°49'30" por uma distância de 380,80m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.729.829,83m** e **E 523.843,82m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 276°45'58" por uma distância de 49,77m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 9.729.835,69m** e **E 523.794,40m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 220°52'31" por uma distância de 103,82m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 9.729.757,19m** e **E 523.726,46m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 244°19'30" por uma distância de 260,74m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 9.729.644,22m** e **E 523.491,46m**; deste segue confrontando com a RUA TOMÉ DE SOUZA, com azimute de 305°08'19" por uma distância de 123,91m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 9.729.715,54m** e **E 523.390,13m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 328°27'49" por uma distância de 47,50m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 9.729.756,02m** e **E 523.365,29m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 323°33'12" por uma distância de 68,52m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 9.729.811,14m** e **E 523.324,58m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 343°37'55" por uma distância de 130,63m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 9.729.936,48m** e **E 523.287,77m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 24°24'29" por uma distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

de 21,61m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **N 9.729.956,16m** e **E 523.296,70m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 302°54'30" por uma distância de 107,12m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **N 9.730.014,35m** e **E 523.206,76m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 332°13'37" por uma distância de 13,47m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 9.730.026,27m** e **E 523.200,48m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 301°29'46" por uma distância de 80,24m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 9.730.068,20m** e **E 523.132,06m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 315°36'20" por uma distância de 68,31m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 9.730.117,01m** e **E 523.084,27m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 305°58'26" por uma distância de 104,88m até o vértice **-P-0023**, de coordenadas **N 9.730.178,62m** e **E 522.999,39m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 283°51'35" por uma distância de 23,30m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **N 9.730.184,20m** e **E 522.976,77m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 274°43'10" por uma distância de 37,02m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **N 9.730.187,25m** e **E 522.939,87m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°52'34" por uma distância de 636,30m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **N 9.730.821,24m** e **E 522.993,96m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute 43°51'24" por uma distância de 504,25m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.045,01 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Ficam **NOTIFICADOS** os ocupantes, possuidores, confrontantes, e demais interessados nas áreas objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana, para que tomem conhecimento da instauração do procedimento, podendo apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

I - Neste ato, também estão sendo formalmente notificados os titulares de matrículas registradas que recaiam sobre as áreas inseridas no perímetro da regularização, conforme Serventia Extrajudicial de Bequimão – Ofício único, a fim de assegurar ampla ciência, contraditório e participação no processo

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no **período de 30 (trinta)** dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente edital deverá ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, no diário eletrônico da Prefeitura de BEQUIMÃO– MA, e em locais públicos nas imediações do bairro.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bequimão – MA, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira
Coordenador Comissão de Acompanhamento do
Programa de Regularização Urbana e Rural de Bequimão | MA